

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

PARA A COOPERAÇÃO



entre o

Conselho de Desenvolvimento Económico e Social do Brasil (CDES)

e o

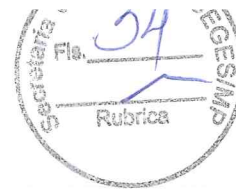
Comité Económico e Social Europeu (CESE)

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO BRASIL E O COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU,

Considerando o seguinte:

- (1) o acordo-quadro de cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a República Federativa do Brasil, de 15 de Abril de 1992;
- (2) o desejo de reforçar e consolidar as relações mantidas no plano económico e social, bem como o reconhecimento de que a cooperação nesse domínio necessita de estímulos adicionais que possam contribuir para a promoção e o fomento de acções de interesse comum; e
- (3) a importância de se consolidar instrumentos democráticos de consulta da sociedade e, principalmente, os conselhos consultivos da sociedade civil na esfera económica e social.

...



CELEBRAM O PRESENTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA A COOPERAÇÃO:

1. Objecto

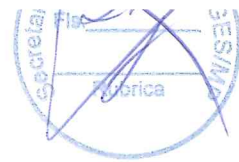
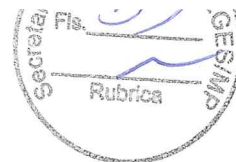
- 1.1. O presente memorando tem por objecto a cooperação técnica e operacional entre o Conselho de Desenvolvimento Económico e Social do Brasil e o Comité Económico e Social Europeu, sem prejuízo das competências atribuídas às instituições que, em conformidade com o estatuto jurídico e o regulamento interno de cada uma das Partes, tenham a seu cargo a cooperação.
- 1.2. As Partes favorecem a troca de informações, publicações, bases de dados que possam contribuir para o aperfeiçoamento das actividades e o enriquecimento das discussões nos Conselhos.
- 1.3. As Partes fomentam o intercâmbio de especialistas e de membros das duas instituições no âmbito das suas actividades, tais como actividades de formação, realização de conferências e exame conjunto de domínios de interesse comum.
- 1.4. As Partes podem tomar iniciativas para reforçar a cooperação entre a UE e o Brasil, por um lado, e a UE e as estruturas de integração regional (MERCOSUL), por outro lado.

2. Regras Gerais

- 2.1. As Partes actuam no respeito do seu dever mútuo de cooperação leal, num espírito de confiança recíproca.
- 2.2. As Partes comprometem-se a manter as suas instituições como instrumentos legítimos e democráticos de consulta da sociedade, um elemento essencial no apoio público à sociedade civil organizada e um quadro normativo para debates de questões nacionais e internacionais.

3. Disposições Finais

- 3.1. O Conselho de Desenvolvimento Económico e Social do Brasil e o Comité Económico e Social Europeu tomam, cada um por seu lado, todas as medidas necessárias para assegurar a aplicação do presente memorando.

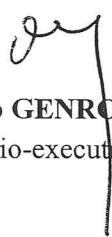


- 3.2. As Partes estão dispostas a organizar um debate sobre o papel e as experiências dos conselhos económicos e sociais enquanto pontes entre a sociedade civil e as autoridades públicas, associando os CES dos países e das regiões com os quais mantêm relações.
- 3.3. O presente memorando entra em vigor na data de sua assinatura e será válido por período indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das Partes mediante comunicação escrita à outra Parte com uma antecedência mínima de 90 dias.
- 3.4. Poderão ser introduzidas alterações ao presente acordo, desde que aprovadas por ambas as Partes.

Feito em Bruxelas, Bélgica, em 17 de Julho de 2003, em dois originais, em língua portuguesa e língua francesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Conselho de Desenvolvimento
Económico e Social do Brasil

Pelo Comité Económico e Social Europeu



Tarso GENRO
Secretário-executivo



Roger BRIESCH
Presidente